



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.998, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da sede do município de Palmeira d'Oeste-SP, uma propriedade rural denominado Gleba-04 (parte da matrícula n.º 13.112), Área 2.800,00 m² ou 0,280 Há (hectares); sem denominação especial; localizado no Imóvel Geral Fazenda Ponte Pensa, Fazenda Camargo, denominação Sítio Vista Alegre; município e comarca de Palmeira d'Oeste-SP, objeto da matrícula n.º 13.112, do Registro de Imóveis local, de propriedade de Anísio Aparecido Barbosa e sm; segue com as seguintes, divisas e confrontações perimétricas: - "Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice 14a; deste, segue confrontando com a Via de Acesso Joaquim Vacari, com **Az-45°03'21"**, e distância de **40,00 m**, até o vértice 14b; deste, segue confrontado com a GLEBA-03; propriedade de Rubens Pardo e sm, com **Az-135°03'10,2"**; e distância de **70,00m**, até o vértice 14e, deste, segue confrontando com a GLEBA-01; propriedade de Francisco Jesus Marchan e sm, com **Az-45°01'05,0"**; e distância de **40,00m**, até o vértice 14f, deste, segue confrontado com a GLEBA-01; propriedade de Francisco Jesus Marchan e sm; com **Az-135°03'10,2"**; e distância de **70,00m**, até o vértice 14a, ponto inicial da descrição deste polígono topográfico".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,
02 DE AGOSTO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento